



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 758/2025**

**PROCESSO SES 154796/2025**

**1 – OBJETO:** Contratação direta de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, visando ao provimento de 511(quinhentos e onze) vagas para cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina(SES/SC), sendo 268(duzentos e sessenta e oito) de nível médio e 243(duzentos e quarenta e três) de nível superior, conforme quadro vigente na Lei Complementar nº 323/2006, para a Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP.

**1.1 – Detalhamento do objeto:**

Lote	Item	Grupo / Classe	Código	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
I	1	2284	501070001	Serviço de Organização e Execução de Concursos Públicos (Processo de Seleção) - Unidade Nível Superior <b>Quantidade estimada inscritos 22.500 - proposta considera 10% de isentos - quantidade pagantes = 20.250</b>	serviço	R\$ 1.489.250,00	R\$ 1.489.250,00
	2	2284	501070001	Serviço de Organização e Execução de Concursos Públicos (Processo de Seleção) - Unidade Nível Médio <b>Quantidade estimada inscritos 27.500 - proposta considera 10% de isentos - quantidade pagantes = 24.750</b>	serviço	R\$ 1.078.250,00	R\$ 1.078.250,00
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 2.567.500,00</b>

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP.

**3 – FORNECEDOR:** O fornecimento dos itens será realizado pela empresa **Instituto AOCP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.667.012/0001-53.

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente Dispensa de Licitação será efetivada por meio da emissão de Contrato de Prestação de Serviço;

**4.1 – Prazo de início da execução:** imediato após a assinatura do contrato.

**5 – DESPESA:** A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total estimada de **R\$ 2.567.500,00** (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



## 6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Verso o **artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021**:

**Art. 75** – É dispensável a licitação:

**XV** – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

## 7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

**8.1** – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

**8.2** – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

**8.3** – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade;

**8.4** – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943

E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

**8.5** – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

**8.6** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

**8.7** – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

**8.8** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

**8.9** – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**8.10** – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

**9 – PARECER JURÍDICO:** Aprovado conforme Parecer Jurídico n.º 587/2025, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:**

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 02-04), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 05-40), Termo de Referência Retificado (fls. 882-908), Análise de Riscos (fls. 106-113), Ofício n.º 1255/2025/SES/DIGP (fls. 114-136), Ofício n.º 1453/2025/SES/DIGP (fl. 715), Ofícios n.º 1494/2025/SES/DIGP (fls. 866-868) e n.º 1521/2025/SES/DIGP (fl. 878) emitidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, Ofício n.º 323/2025 SES/DPGC/NASER (fls. 864-865) emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras/DPGC, bem como a Deliberação n.º 945/2025 do Grupo Gestor de Governo – GGG (fl. 871), faz-se necessária a contratação direta de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, visando ao provimento de 511 (quinhentos e onze) vagas para cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), sendo 268 (duzentos e sessenta e oito) de nível médio e 243 (duzentos e quarenta e três) de nível superior, conforme quadro vigente na Lei Complementar n.º 323/2006.

Conforme fundamentação apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP no TR Retificado às fls. 882-884:

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina(SES/SC) enfrenta um cenário crítico em relação ao seu quadro de servidores efetivos. Desde o término da vigência do último concurso público, realizado em 2012 e expirado em 2016, não foram realizados novos certames para provimento efetivo dos cargos, o que gerou significativa instabilidade no quadro funcional.

Para suprir as demandas emergenciais decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos e, sobretudo, do expressivo aumento na demanda pelos serviços públicos de saúde, a SES/SC realizou, entre janeiro de 2016 e março de 2025, 569 processos seletivos simplificados(PSS) para contratações temporárias. Embora tenha sido uma medida paliativa necessária para assegurar a continuidade dos serviços, os contratos temporários se mostraram insuficientes para garantir a estabilidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, principalmente devido à alta rotatividade de profissionais e ao constante processo de capacitação e adaptação de novos servidores.

Ademais, a reestruturação administrativa da SES, com a reativação de 17 Gerências Regionais de Saúde, ampliou a necessidade de recomposição do quadro de pessoal efetivo. Soma-se a isso o aumento de demandas específicas, como o combate a endemias(ex.: dengue e zika), que exigem profissionais especializados, além do fortalecimento da gestão dos complexos reguladores de leitos SUS em todo o Estado.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Importante destacar que a realização do concurso atende também ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0577200-90.2005.5.12.0034, na qual foi determinado que o Estado de Santa Catarina se abstinha de contratar pessoal sem concurso público e de terceirizar atividades-fim na área da saúde pública.

Em alinhamento às diretrizes do Grupo Gestor do Governo do Estado, foi realizado estudo detalhado para avaliação da real necessidade de pessoal, respeitando os limites legais e orçamentários, resultando na autorização para o provimento de 511(quinhentas e onze) vagas para cargos efetivos, sendo 268(duzentos e sessenta e oito) de nível médio e 243(duzentos e quarenta e três) de nível superior, conforme quadro vigente na Lei Complementar nº 323/2006.

Diante da elevada complexidade técnica e logística envolvida na realização de concurso público dessa magnitude, torna-se imprescindível a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, que possua notória expertise na realização de certames públicos, especialmente na área da saúde, bem como reconhecida reputação ética e profissional. Tal exigência visa a assegurar que todas as etapas do concurso — desde a elaboração do edital, recebimento de inscrições, aplicação das provas(em múltiplos municípios), avaliação de títulos e publicação de resultados — sejam conduzidas de forma transparente, segura e em total conformidade com as normas vigentes e com os órgãos de controle externo(Ministério Público, Tribunal de Contas e Judiciário).

Observa-se, ainda, que processos licitatórios do tipo concorrência, convite ou pregão, quando adotados para este objeto, podem resultar na contratação de fornecedores sem experiência comprovada, atraídos por preços irrealisticamente baixos. Isso pode culminar em entregas de baixa qualidade, falhas processuais, judicialização e até anulação de certames, comprometendo a imagem da Administração Pública e prejudicando o atendimento à população.

Por essa razão, a opção pela contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, é medida que se impõe. Este dispositivo legal permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Além disso, conforme dispõe o **art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 30/2023**, a dispensa eletrônica não será aplicada neste caso, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, cuja adequada prestação exige a análise qualitativa da capacidade técnico-operacional da contratada, sendo inviável sua seleção com base exclusivamente em critérios de preço.

O serviço a ser contratado exige, além de capacidade operacional, profundo conhecimento da legislação aplicável, das práticas exigidas pelos órgãos de controle e da realidade do serviço público de saúde. Por isso, a escolha recai sobre instituições de reconhecida competência e atuação regional e nacional na realização de concursos públicos, **especialmente na área da saúde**.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: [compradireta@sauda.sc.gov.br](mailto:compradireta@sauda.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a viabilidade da contratação direta de instituição especializada na realização de concursos públicos, como forma de assegurar o pleno atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e, consequentemente, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população catarinense.

Consta ainda, a justificativa mencionada no DFD (fl. 03), informando que:

A contratação de uma empresa especializada para organizar e realizar concurso público, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do demandante, tornou-se necessária devido à liberação orçamentária superveniente. Essa situação, que não era previsível quando o PCA foi elaborado, permitiu a concretização de um processo de solicitação de abertura de concurso público que tramita desde 2019.

Essa contratação atende a uma urgente necessidade pública, respaldada tecnicamente e legalmente. Ela está alinhada com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Ademais, informamos que a Deliberação n.º 945/2025 encontra-se à fl. 871, devidamente aprovada pelo Grupo Gestor de Governo – GGG.

Cumpre salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

## **11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando a necessidade do atendimento da Ação Civil Pública n.º 0577200-90.2005.5.12.0034, na qual foi determinado que o Estado de Santa Catarina se abstinha de contratar pessoal sem concurso público e de terceirizar atividades-fim na área da saúde pública (fl. 883 – TR) e conforme dispõe o art. 12, § 1º, do Decreto Estadual n.º 30/2023, a dispensa eletrônica não será aplicada neste caso, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, cuja adequada prestação exige a análise qualitativa da capacidade técnico-operacional da contratada, sendo inviável sua seleção com base exclusivamente em critérios de preço (fl. 884 – TR), o Instituto AOCP, associação civil sem fins lucrativos, foi escolhida por ser o cotador que apresentou proposta formal de menor valor e atendeu

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

as condições técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Dentre as condições técnicas solicitadas, o Parecer Contábil n.º 43/2025/SES/GECOT (fls.1019-1020) analisou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e concluiu que:

(...)

A empresa, Instituto AOCP alcançou os índices de liquidez geral, corrente e solvência geral nos anos de 2023 e 2024, todos sendo superiores a 1 (um).

(...)

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas fl. 878, definindo que:

(...)

A empresa AOCP apresentou planilha de custos com a separação dos itens RC em lotes (fls. 877), bem como as especificações técnicas, atendendo os requisitos do TR através do atestado de capacidade técnica (fls. 299).

Sendo assim, esta Diretoria de Gestão de Pessoas, manifesta favorável a contratação do Instituto AOCP para realização do concurso público desta Pasta, sendo a empresa de menor preço e as qualificações técnicas supracitadas acima, atendem os requisitos exigidos.

No mesmo sentido, sobre o serviço técnico especializado da Contratada à fl. 520:

Com quase 15 anos de atuação, o Instituto AOCP se destaca no cenário nacional pela confiança dos mais de 200 órgãos públicos atendidos, pela credibilidade e reconhecimento dos candidatos participantes dos certames e por todo o seu compromisso com a segurança, transparência, excelência e principalmente, com a ética em todos os projetos. Ao longo de sua história, o Instituto AOCP já realizou mais de 940 processos de seleção pública em todo o país, atendendo a órgãos federais, estaduais e municipais, nas áreas da administração, educação, segurança e saúde.

## 12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme se depreende dos e-mails de tentativas de orçamentos acostados as fls. 137-159, bem como das propostas detalhadas apresentadas às fls. 160-714, Proposta Retificada (fls. 968-1013), Oficio n.º 1494/2025/SES/DIGP (fls. 866-868) da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP e Planilha de Custos detalhados às fls. 960-964, a empresa adjudicada, foi a que se mostrou mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, atendendo assim o disposto no art. 12, § 1º, do Decreto Estadual n.º 30/2023.

Conforme informado no Termo de Referência, fl. 884:

(...)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Do ponto de vista econômico, os orçamentos coletados confirmam a viabilidade financeira da contratação direta com valores compatíveis aos praticados em certames similares e sem a incidência de custos adicionais relativos a taxas administrativas ou de lucro, como normalmente ocorre em contratações via processo licitatório com entes privados com fins lucrativos.

(...)

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no **Art. 12, §1º, do Decreto Estadual nº 30/2023**, a dispensa eletrônica não será utilizada, diante do serviço de natureza especializada que exige a avaliação das capacidades técnicas das instituições, e não somente o preço, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, consta Planilha de Precificação (Pesquisa de Preço) à fl. 854 e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 862-863), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC. O primeiro demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: Banco de Preços + IPCA, Tabela SIGTAP ou outras tabelas se houver e Histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

### **13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus subitens, o qual está vinculado a este Termo de Dispensa de Licitação, conforme item 15 deste documento.

#### **13.1 – Gestora**

Nome: Luciane Vilma Rodrigues – Matrícula: 307016-6-02

#### **13.2 – Fiscal**

Nome: Isabel Rosana dos Santos da Costa – Matrícula: 360696-1-01

### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1** – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

**14.1.1** – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

**14.1.2** – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

**14.1.3** – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

**14.1.4** – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

**14.2** – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

### **15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1** – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 882-908, constante no processo SES 154796/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943

E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Diante do exposto, propomos que seja autorizada a Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *[conforme assinatura eletrônica]*.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:**

- 1 – Ciente;
- 2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 981, de 24 de abril de 2025 e Portaria n.º 53 de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 758/2025, aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 154796/2025, e autorizar a despesa supracitada;
- 3 – Para prosseguimento.

**Rodrigo Stigger Dutra**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
(assinado digitalmente)

**Anderson Luiz Kretzer**

Superintendente de Gestão Administrativa  
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-8943  
E-mail: compradireta@sauda.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **X3PL9Q86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **RODRIGO STIGGER DUTRA** (CPF: 644.XXX.120-XX) em 07/08/2025 às 13:24:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.

(Assinatura do sistema)

 **ANDERSON L. KRETZER** (CPF: 017.XXX.789-XX) em 07/08/2025 às 14:46:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:14 e válido até 13/07/2118 - 13:17:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxNTQ3OTZfMTU2MTQ1XzlwMjVfWDNQTDIRODY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00154796/2025** e o código **X3PL9Q86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.